



JORNAL OFICIAL

DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Sexta-feira, 20 de março de 2020

ANO X - EDIÇÃO 639

Órgão Oficial do Município

CAMPANHA CONTRA A GRIPE TEM INÍCIO NA SEGUNDA, DIA 23

Em decorrência do coronavírus, idosos serão os primeiros a participar da campanha de vacinação

Na próxima segunda-feira, dia 23 de março, tem início a Campanha Nacional de Vacinação Contra a Gripe de 2020. Por conta do surgimento do novo coronavírus, também chamado de Sars-Cov-2, o Ministério da Saúde priorizou idosos e trabalhadores da área de saúde no calendário de vacinação. Com o passar dos dias, outros grupos do público-alvo terão direito às doses.

Os indivíduos com mais de 60 anos foram para o primeiro lugar da fila, porque estudos mostram que estariam mais suscetíveis às complicações do novo coronavírus. **Atenção: isso não significa que a vacina evita o ataque do Sars-Cov-2.**

Em Santo Antônio de Posse, as doses da vacinação serão aplicadas nas unidades de PSF e no Ambulatório de segunda a sexta-feira, das 9h às 15h30. E na Vigilância Epidemiológica, de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h. Os acamados e domiciliados receberão a dose da vacina em casa.

Para evitar a exposição por tempo prolongado, os idosos terão prioridade de atendimento quando comparecerem nos locais de vacinação.



CONHEÇA O CALENDÁRIO:

23 de março: início da Campanha Nacional de Vacinação Contra a Gripe. Pessoas com mais de 60 anos e trabalhadores da área da saúde podem tomar a dose.

A partir do dia 16 de abril: o público-alvo é ampliado para professores, profissionais das forças de segurança e salvamento e pacientes com doenças crônicas (hipertensão, diabetes, asma...).

A partir do dia 9 de maio: crianças de 6 meses a menores de 6 anos incompletos, pessoas entre 55 e 60 anos incompletos, gestantes, puérperas e indígenas começam a receber a vacina.

O Dia D acontecerá no 9 de maio. É um sábado onde postos de saúde e vários outros pontos oferecerão o imunizante para todo o público-alvo, no Brasil inteiro.

A APRESENTAÇÃO DA CADERNETA DE VACINAÇÃO É INDISPENSÁVEL!



EXPEDIENTE

**Prefeitura Municipal de
Santo Antônio de Posse**
Praça Chafia Chaib Baracat,
351 - Vila Esperança
CEP: 13.830 - 000

Telefone
(19) 3896-9000

Site Oficial
www.pmsaposse.sp.gov.br

E-mail
imprensa@pmsaposse.sp.gov.br

Jornalista Responsável
Marcelo Moura - MTB: 51.244/SP



OUIDORIA

As reclamações e sugestões para a prefeitura de Santo Antônio de Posse podem ser feitas por Formulário e/ou WhatsApp através da OUVIDORIA, onde os munícipes terão as respostas oficiais.

Faça suas reclamações ou sugestões através do WhatsApp
(19) 99743 5801.



REDES SOCIAIS



/PMSAPOSSE

COMUNICADO

Audiência Pública



Seguindo as novas recomendações do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde referente à epidemia de Covid-19 (Coronavírus), o IPREM-POSSE comunica que a audiência pública **“Previdência municipal e os resultados da última avaliação atuarial”**, que seria realizada no próximo dia 24 de março na Câmara Municipal, está por ora suspensa até que novas determinações sejam transmitidas pelos órgãos de saúde no tocante às reuniões e eventos públicos.



IPREM-POSSE
Instituto de Previdência Municipal
de Santo Antônio de Posse/SP

Feira da Lua

Santo Antônio de Posse

CANCELADA

IBGE: CENSO 2020 É ADIADO PARA 2021

Em função das orientações do Ministério da Saúde relacionadas ao quadro de emergência de saúde pública causado pelo COVID-19, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, IBGE, decidiu adiar a realização do Censo Demográfico para 2021.

O processo seletivo para contratação de recenseadores e supervisores também está suspenso. Candidatos que já efetuaram pagamento de inscrição serão reembolsados conforme orientações a serem publicadas nos próximos dias.

OUTRAS PESQUISAS SUSPENSAS

O IBGE também decidiu pela suspensão da coleta domiciliar presencial da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) e do Sistema Nacional de

Índices de Preços ao Consumidor (IPCA, IPCA-15, IPCA-E e INPC) e do Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), considerando o quadro de emergência da saúde pública.

O instituto segue estudando alternativas para a realização da

pesquisa de modo que não envolvam visitas a domicílios. Toda e qualquer opção ou possibilidade será antes testada e validada para assegurar os padrões de qualidade e excelência do corpo técnico do instituto, buscando preservar a série histórica dos dados.



ATUALIZAÇÃO DO CARTÃO SUS

O CARTÃO ATUALIZADO FACILITA, MELHORA E AGILIZA O ATENDIMENTO DO USUÁRIO NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE.

Seu cartão está desatualizado?

Procure a Secretaria de Saúde, na Rua Santo Antônio, 336 – Centro das 7h30 às 11h30 e das 13h às 15h30, munido de RG, CPF e Comprovante de Residência. É necessário cadastrar de um a dois telefones (que não sejam o do dono do cartão SUS).

A ATUALIZAÇÃO PRECISA SER REALIZADA ANUALMENTE PARA USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA E PRIVADA!

MAIS INFORMAÇÕES:
(19) 3896-1307

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO
DE POSSE

Precisa falar com a Polícia Municipal de Santo Antônio de Posse?

Disque:

(19) 3896.1266
(19) 3896.3807
(19) 3896.5027

153
LIGAÇÃO GRATUITA

TOLERÂNCIA ZERO CONTRA A CRIMINALIDADE!

O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE O NOVO CORONAVÍRUS

O QUE É

O **coronavírus** faz parte de uma grande família viral que causa infecções respiratórias em seres humanos e em animais.

Em janeiro de 2020, foram identificados casos de pneumonia de causa desconhecida ocorridos na cidade de Wuhan, região central da China, onde houve a detecção de um novo coronavírus, que ainda não havia sido identificado em humanos.

SINTOMAS



Os principais sintomas para identificar a doença são semelhantes à gripe ou resfriado:

- Febre
- Tosse
- Dificuldade para respirar

O QUE DEVO FAZER?

SE TIVER ESSES SINTOMAS E HISTÓRICO DE VIAGEM PARA LOCAIS DE TRANSMISSÃO, PROCURE ATENDIMENTO MÉDICO!



DENGUE SAIBA COMO SE PREVENIR



Lave sempre e mantenha com tampa a caixa d'água e outros recipientes de armazenamento.



Remova folha, galhos e tudo que possa impedir a água de correr pelas calhas.



Não deixe a água da chuva acumulada sobre a laje.



Lave bem, com escova e sabão, os utensílios usados para guardar água em casa.



Coloque o lixo em sacos plásticos e mantenha a lixeira bem fechada. Não jogue lixo em terrenos baldios.



Encha de areia até a borda os pratinhos dos vasos de planta



Se na sua casa tiver plantas aquáticas, troque a água e lave o vaso com escova e sabão, pelo menos uma vez por semana.



Guarde garrafas sempre de cabeça para baixo.



Entregue seus pneus velhos ao serviço de limpeza urbana ou guarde-os sem água em local coberto e abrigados da chuva.

ALERTA
DENGUE
MATA
ATENÇÃO TOTAL

FAÇA SUA PARTE
E VOCÊ? JÁ COMBATEU
O MOSQUITO HOJE?

Mãos
em
Ação



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO
DE POSSE

ELIMINE OS FOCOS DE ÁGUA
TODOS OS DIAS

CRONOGRAMAS

COLETA DE LIXO COMUM

Coloque em saco plástico e deixe na lixeira no dia da coleta em seu bairro.

Respeite o horário e evite colocar à noite, evitando assim que cachorros rasguem o saco e espalhem o lixo.

SEGUNDA, QUARTA E SEXTA DAS 6H ATÉ ÀS 14H	SEGUNDA, QUARTA E SEXTA DAS 17H ATÉ ÀS 1H20	TERÇA, QUINTA E SÁBADO DAS 6H ATÉ ÀS 14H	TERÇA, QUINTA E SÁBADO DAS 17H ATÉ ÀS 1H20
- COLINA II - MONTE BELO - CHÁCARAS ANDREIA - RESSACA - VENDRAME - TERRA VIVA - VEILING SP 340 - RECREIO CAMPESTRE - VISTA ALEGRE - LARANJEIRA - USINA MALUF - CHÁCARA SANTO ANTÔNIO	- CENTRO - SÃO JUDAS TADEU - POPULAR I E II - NOVO HORIZONTE - PEDRA BRANCA - JARDIM DENISE - PADRE PEDRO - VILA ESPERANÇA Da Rua José N. Chaib até a Rua Quirino Semeghini e Leandro Monzani	- VILA ESPERANÇA Da Rua Quirino Semeghini e Leandro Monzani a Rua José Russi - NOVO CENTRO - COLINA DAS PAINEIRAS - BELA VISTA I E II - JARDIM PLANALTO - JARDIM PROGRESSO - VICINAL OSCAR P. DIAS ** - ITAQUERÊ *** - ESTRADA FORTALEZA *** - VICINAL DE ITAPIRA *** - ROD. PREF. AZIZ LIAN ***	- CENTRO - JD. MARIA HELENA - JARDIM MILAN - PORTAL DAS PÉROLAS - VILA RICA I E II - JARDIM DAS NAÇÕES - VILA BIANCHI - JARDIM LUCIANA - SÃO QUIRINO

* A coleta no sábado começará às 15h e não às 17h

** A coleta será realizada terça-feira e sábado

*** A coleta será realizada apenas na quinta-feira.

OPERAÇÃO CATA BAGULHO

Objetos como olhas, lâmpadas, baterias, equipamentos eletrônicos e restos de móveis como geladeira, guarda-roupa, sofá, colchões, entre outros devem ser colocados em frente à residência no dia da coleta da operação Cata Bagulho.

1ª SEXTA DO MÊS	2ª SEXTA DO MÊS	3ª SEXTA DO MÊS	4ª SEXTA DO MÊS
- CENTRO - JD. MARIA HELENA - JD. MILAN - PORTAL DAS PÉROLAS - BELA VISTA - JD. DAS NAÇÕES	- VILA ESPERANÇA - PEDRA BRANCA - PADRE PEDRO - NOVO HORIZONTE - POPULAR I E II - SÃO JUDAS TADEU - JD. DENISE	- VILA BIANCHI - SÃO QUIRINO - JD. PROGRESSO - JD. PLANALTO - VILA RICA I E II - NOVO CENTRO - JD. LUCIANA	- CÔRREGO BONITO - VALE VERDE - RECREIO CAMPESTRE - VISTA ALEGRE - CHÁCARAS ANDREIA - CHÁCARA SANTO ANTÔNIO - RESSACA - COLINA DAS PAINEIRAS - MONTE BELO

COOPERPOSSE - LIXO RECICLÁVEL

O lixo reciclável deve ser separado em sacos plásticos para se recolhido pela CooperPosse.

Confira na tabela o dia de coleta em seu bairro e lembre-se, a coleta seletiva além de contribuir com o meio ambiente, gera emprego aos cooperados e traz economia na coleta de lixo comum.

SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
- JD. PROGRESSO - JD. PLANALTO - VILA RICA I E II - VILA ESPERANÇA (MONTE SANTO) - JD. DENISE - LAR SÃO VICENTE - CASABELA	- VILA RICA A partir da Rua Lúcia Ap. Lalla - JD. DAS NAÇÕES - PORTAL DAS PÉROLAS - RESIDENCIAL - PEDRA BRANCA - CENTRO	- JD. MILAN - JD. MARIA HELENA - SÃO JUDAS TADEU - PADRE PEDRO	- BELA VISTA I E II - RESSACA - POPULARES (RESIDENCIAL AUGUSTO LALA E JD. DAS FLORES) - AGRISTAR - DEOCLECIUS	- CENTRO - VALE VERDE - CÔRREGO BONITO - COLINA DAS PAINEIRAS - RINCÃO - RES. MONTE BELO - CENTRO - CASABELA

* Na Rua Dr. Jorge Tibiriçá a coleta é realizada diariamente

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****Decreto nº 3484 de 17 de março de 2020**

Cria o Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus/COVID-19 e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a atual pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS do novo Coronavírus (SARS-COV-2) e a doença por ele causada (COVID-19),

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO as recentes orientações do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas rápidas e concretas para atenuar a propagação do vírus em questão,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus/COVID-19, com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus, composto por representantes dos seguintes órgãos:

I – Gabinete do Prefeito.....Norberto de Olivério Júnior

II – Secretaria Municipal de Saúde.....Iramaia Massoni

III – Secretaria Municipal de Educação.... Maracy Cristina Pavanello de Souza

IV – Diretoria de Desenvolvimento Social e Cidadania ...Mayra Leinatti Nini

V - Diretoria de Cultura e Turismo.....Marcelo D Moura

VI – Diretoria de Esporte Alessandro César de Campos

VII – Departamento de Agricultura..... Ronaldo Monzani

VIII – Diretoria de Administração..... João Baptista Longhi

IX – Diretoria Jurídica..... Gleison Terra

X – Diretoria de Obras e Engenharia.....José Sidnei Vieira

XI – Diretoria de Planejamento Urbanismo e Habitação..... Carolina Bergo Torezan Lorencini

Art. 2º O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus/COVID-19, se reunirá diariamente para avaliar as ações em conjunto com Secretaria de Saúde e articular as ações do Plano de

Enfrentamento e Contingência para a doença.

Parágrafo único. O Comitê é responsável pela apresentação, nas próximas 48 (quarenta e oito) horas, do Plano Municipal de Contingenciamento de Prevenção e Enfrentamento do Coronavírus/COVID-19, atuando em conjunto com os demais órgãos públicos regionais, estaduais e federais.

Art. 3º Para o enfrentamento da emergência de saúde pública são adotadas, de imediato, sem prejuízo de outras que vierem a ser propostas pelo Comitê, as seguintes medidas:

I – suspensão de todas as viagens dos agentes políticos e servidores municipais a serviço da Prefeitura de Santo Antônio de Posse e de suas autarquias;

II – todo servidor municipal deve comunicar à sua chefia imediata qualquer viagem turística para os locais de risco, definidos pelo Ministério da Saúde, Secretaria do Estado da Saúde ou Organização Mundial da Saúde, e, quando do retorno, se apresentar no Departamento de Medicina do Trabalho para avaliação;

III – suspensão da biometria de acesso aos prédios da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da adequação de outros controles de acesso de pessoas aos serviços públicos;

IV – suspensão das atividades presenciais em grupo do Centro de Referência de Assistência Social;

V – suspensão de autorizações e emissão de alvarás, para realização de eventos públicos ou privados, de grande aglomeração de pessoas, bem como o cancelamento daqueles já emitidos até a presente data;

VI – Providências de orientação aos profissionais do ensino quanto ao manejo adequado da higiene com vistas à prevenção e enfrentamento do Coronavírus/COVID-19.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, devendo ser adotado em conjunto com o Decreto n. 3.483, de 16.03.2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 17 de março de 2020.

Norberto de Olivério Júnior

Prefeito Municipal

João Baptista Longhi

Diretor de Administração

Decreto nº 3485 de 17 de março de 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$128.040,00 distribuídos as seguintes dotações:

01.02.08-DIRETORIA DE SERVICOS PUBLICOS

111-15.452.0015.2016.0000-MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$105.000,00

01.02.14-SECRETARIA DE EDUCACAO

277-12.365.0220.2040.0000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 40%

3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$23.040,00

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

01.02.02-DIRETORIA ADMINISTRATIVA

16-04.122.0040.2005.0000-MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....R\$-15.000,00

01.02.08-DIRETORIA DE SERVICOS PUBLICOS

106-15.452.0015.2016.0000-MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO.....R\$-50.000,00

119-15.452.0015.2017.0000-MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$-20.000,00

01.02.10-DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

160-08.244.0330.2023.0000-MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO SOCIAL

4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$-20.000,00

01.02.14-SECRETARIA DE EDUCACAO

01.02.14- SECRETARIA DE EDUCACAO

249-12.361.0220.2039.0000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$-23.040,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 17 de março de 2020.

Norberto de Olivério Júnior

Prefeito Municipal

João Baptista Longhi

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decreto nº 3486 de 19 de março de 2020

Estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a atual pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS do novo Coronavírus (SARS-COV-2) e a doença por ele causada (COVID-19),

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n. 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 7/SEDS, de 17 de março de 2020, que estabelece restrições no atendimento dos serviços socioassistenciais no âmbito do Estado de São Paulo,

CONSIDERANDO as recentes orientações do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas rápidas e concretas para atenuar a propagação do vírus em questão,

DECRETA:

Art. 1º Caberá ao Secretário Municipal ou Diretor da respectiva unidade a adoção de todas as providências legais ao seu alcance, visando evitar ou reduzir a exposição dos agentes públicos e frequentadores das repartições públicas aos riscos de contágio pelo coronavírus (COVID-19), em especial, no período de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) a que se refere a Portaria n. 188, de 04 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde.

Art. 2º Fica instituído, durante o período de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), o regime de teletrabalho aos servidores públicos:

I – gestante;

II – com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

III – portador de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico com quadro agudo ou instável;

§ 1º A execução do teletrabalho consistirá no desenvolvimento das tarefas habituais e rotineiras executadas pelo servidor, quando possíveis de serem realizadas de forma não-presencial (a distância), ou se cumprimento de plano de trabalho ou tarefas específicas, de mensuração objetiva, compatíveis com as atribuições do cargo e com o regime não-presencial.

§ 2º Se o regime de teletrabalho for incompatível com as atribuições do cargo, o secretário municipal ou Diretor do respectivo departamento fará o abono do período, declarando, de forma motivada, as razões da impossibilidade do teletrabalho.

§ 3º O regime de que trata este artigo observará normas específicas do Secretário Municipal ou Diretor do respectivo departamento, editadas mediante resolução, portaria ou outro ato equivalente visando manter a prestação dos serviços essenciais, especialmente os necessários para o combate da pandemia.

§ 4º O servidor em teletrabalho ou dispensado nos termos do § 2º do presente artigo permanece, para todos os efeitos, à disposição

da Administração Pública, devendo manter-se na sede do Município durante seu horário normal de expediente para eventual necessidade de trabalho.

Art. 3º Fica autorizada a instituição do regime de teletrabalho durante o período de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), a critério e nas condições estipuladas pelo Secretário Municipal ou Diretor do respectivo departamento, para os servidores cujas atribuições, por sua natureza e meios de produção, permitam a realização do trabalho remoto, sem prejuízo ao serviço público.

§ 1º A instituição do regime de teletrabalho está condicionada:

I – à manutenção diária de servidores suficientes para garantir o funcionamento da unidade administrativa e atendimento da população; e

II – à inexistência de prejuízo ao serviço público.

§ 2º O regime de teletrabalho não será aplicado aos servidores que prestem serviços essenciais, especialmente aqueles ligados ao combate da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), permitindo-se, contudo, a escala em regime especial para fins de limitação de acesso destes servidores ao local de trabalho como forma de prevenção do contágio do novo coronavírus, sendo eventuais faltas abonadas mediante justificativa fundamentada pelo Secretário Municipal ou Diretor do respectivo departamento.

§ 3º O regime de que trata este artigo observará normas específicas do Secretário Municipal ou Diretor do respectivo departamento, editadas mediante resolução, portaria ou outro ato equivalente visando manter a prestação dos serviços essenciais, especialmente os necessários para o combate da pandemia.

§ 4º O servidor em teletrabalho permanece, para todos os efeitos, à disposição da Administração Pública, devendo manter-se na sede do Município durante seu horário normal de expediente para eventual necessidade de trabalho.

Art. 4º Compete ao Secretário Municipal ou Diretor adotar as seguintes providências:

I – adiar as reuniões, sessões e audiências que possam ser postergadas ou realizá-las, caso possível, por meio remoto;

II – fixar, no período de emergência, condições mais restritas de acesso aos prédios municipais, observadas as peculiaridades dos serviços prestados, limitando o ingresso às pessoas indispensáveis à execução e fruição dos serviços e pelo tempo estritamente necessário;

III – disponibilizar canais alternativos de acesso aos interessados, como forma de evitar ou reduzir a necessidade de comparecimento pessoal nas unidades de atendimento;

IV – evitar escalar, pelo período de emergência, servidor gestante, idoso ou portador de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico, em postos de atendimento direto, com grande fluxo ou aglomeração de pessoas, caso não lhes seja aplicável o regime de teletrabalho ou tenham usufruído a licença-prêmio ou as férias

regulamentares, realocando-os para a realização de serviços internos.

V – evitar a aglomeração de pessoas no interior dos prédios públicos municipais;

VI – suspender ou adiar o comparecimento presencial para perícias, exames, cadastramentos, provas de vida ou quaisquer outras providências administrativas semelhantes, especialmente em relação às pessoas inseridas no grupo de risco de evolução para os sintomas graves decorrentes da infecção pelo coronavírus.

VII – manter a ventilação natural do ambiente de trabalho;

VIII – determinar aos gestores e fiscais dos contratos:

a) que exijam das empresas de prestação de serviços com terceirização de mão de obra, empreiteiras e organizações da sociedade civil a orientação e acompanhamento diário dos seus colaboradores, bem como a adoção das providências de prevenção definidas pelas autoridades de saúde e sanitária;

b) a intensificação do acompanhamento e orientação das empresas prestadoras dos serviços de limpeza, exigindo-lhes a adoção das rotinas de asseio e desinfecção intensificadas no período de emergência, observadas as orientações das autoridades de saúde e sanitária, bem como, especial atenção na reposição dos insumos necessários;

Parágrafo único. O atendimento presencial deverá ser mantido, especialmente nas áreas de saúde, segurança pública, assistência social, serviço de água e saneamento básico, observadas as restrições estabelecidas no presente Decreto e normas correlatas relativas ao período de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN).

Art. 5º No âmbito do Serviço Social deste Município, ficam estabelecidas as seguintes regras, adotadas por força da Resolução n. 7/SEDS (Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo), de 17 de março de 2020:

I – Ficam suspensas as atividades dos serviços de convivência social, em todas as suas modalidades, bem como atividades coletivas e/ou externas;

II – Em relação ao CRAS, ficam mantidos os atendimentos telefônicos e os presenciais agendados;

III – Em relação aos CREAS, ficam mantidos o atendimento individual em casos de violência e emergências envolvendo crianças, adolescentes, mulheres, pessoas com deficiência, idosos, pessoas em situação de rua, comunidades tradicionais e específicas, LGBTQIA+ e outros seguimentos vulneráveis;

IV – As visitas domiciliares dos equipamentos públicos ficam restritas à casos de violência e emergências envolvendo indivíduos e famílias atendidas;

V – os cadastros e entrevistas do Cadastro Único e Programa Bolsa Família ficam restritos à agendamento prévio.

Art. 6º No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para fins de contenção da transmissão e efetivação das ações voltadas à

detecção, prevenção e tratamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), determinar:

I – a suspensão da realização de grupos pelos serviços de saúde, tais como grupo de tabagismo, grupo de gestante e hipertensos, incluindo o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS);

II – a ampliação do prazo de validade das receitas de medicamentos, a critério médico, exceto os medicamentos controlados;

III – a dispensação de medicamentos de uso contínuo para 02 (dois) meses, exceto os medicamentos controlados;

Art. 7º Ficam suspensas, por prazo indeterminado, as contratações e atos de posse de novos servidores públicos, exceto aquelas ligadas ao combate da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) e aos serviços essenciais do Município.

Art. 8º As atividades dos estagiários que prestam serviços à Prefeitura de Santo Antônio de Posse estão suspensas a partir de 23 de março de 2020, assim permanecendo por tempo indeterminado, sem prejuízo da bolsa-auxílio.

Art. 9º Ficam suspensas as atividades das Comissões Disciplinares, inclusive os prazos dos respectivos Processos Administrativos Disciplinares, devendo os servidores de tais Comissões impulsionar apenas os atos processuais que independam da oitiva de partes e testemunhas.

Art. 10. Ficam suspensas, por prazo indeterminado, a totalidade das atividades realizadas em Academias de Ginástica e Educação Física, públicas ou privadas, a partir de 23 de março de 2020.

Art. 11. Os Secretários Municipais e Diretores, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas complementares relativamente à execução deste Decreto, bem como decidir casos omissos em consonância com as diretrizes expedidas pelo Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus/COVID-19, criado pelo Decreto n. 3.484, de 17 de março de 2020.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, devendo ser adotado em conjunto com os Decretos n. 3.483, de 16.03.2020, e n. 3.484, de 17 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 19 de março de 2020.

Norberto de Olivério Júnior

Prefeito Municipal

João Baptista Longhi

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decreto nº 3487 de 19 de março de 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01.02.14-SECRETARIA DE EDUCACAO

266- 12.365.0008.2036.0000- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

4.4.90.51.00-OBAS E INSTALAÇÕES.....R\$100.000,00

282- 12.365.0220.2040.0000- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 40%

4.4.90.51.00-OBAS E INSTALAÇÕES.....R\$100.000,00

Art. 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

01.02.14-SECRETARIA DE EDUCACAO

257-12.365.0008.2036.0000- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$-100.000,00

269-12.365.0220.2038.0000- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 60%

3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILR\$-100.000,00

Art. 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 19 de março de 2020.

Norberto de Olivério Júnior

Prefeito Municipal

João Baptista Longhi

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portarias

Portaria nº 9111 de 19 de março de 2020

Dispõe sobre exoneração, Conceição Aparecida Inácio, RG. 26.109.774-X, do Cargo de Chefe de Turno, e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Conceição Aparecida Inácio, RG. 26.109.774-X, do Cargo de Chefe de Turno, a partir de 01 de março de 2020.

Art. 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 19 de março de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Atos Administrativos

Editais de notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE CALÇADA

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando:

O art. 10 da Lei 011A/2010 (Código de Posturas) e o art. 220 da Lei 010/2017:

1. Art.10 – Os munícipes são responsáveis pela limpeza da calçada e sarjeta fronteiriças à sua residência, comércio ou indústria.

§ 1º - A lavagem ou varredura da calçada e sarjeta deverá sempre que possível, ser efetuada em hora conveniente.

§ 2º - É absolutamente proibido, em qualquer caso, varrer lixo ou detritos sólidos de qualquer natureza para as bocas de lobo e galerias de águas pluviais dos logradouros públicos.

2. Art. 220 - A ciência dos atos e decisões far-se-á:

III: por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário.

3. o retorno das notificações previamente enviadas com as informações constantes no Cadastro Imobiliário.

Resolve:

NOTIFICAR o(s) seguinte(s) proprietário(s) a promover a limpeza do(s) imóvel(is) respectivamente relacionado (s) abaixo, de acordo com o art. 10 da Lei 011A/2010, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a conta da publicação deste, sob pena de multa e posterior execução do serviço pela municipalidade, caso haja disponibilidade, conforme prevê o artigo 21 da Lei 011A/2010, e suas alterações:

Cadastro:3821

Matrícula: 07.005.0435

Área: 1455,00 m²

Proprietário: YARA MARIA CEREZER

Logradouro: Rua Archimedes Meschiari, N° 324 – VALE VERDE

Santo Antonio de Posse, 19 de março de 2020.

Elizeu Mororó da Silva

Fiscal de Posturas

João Baptista Longhi

Diretor Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE CALÇADA

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando:

O art. 10 da Lei 011A/2010 (Código de Posturas) e o art. 220 da Lei 010/2017:

1. Art.10 – Os munícipes são responsáveis pela limpeza da calçada e sarjeta fronteiriças à sua residência, comércio ou indústria.

§ 1º - A lavagem ou varredura da calçada e sarjeta deverá sempre que possível, ser efetuada em hora conveniente.

§ 2º - É absolutamente proibido, em qualquer caso, varrer lixo ou detritos sólidos de qualquer natureza para as bocas de lobo e galerias de águas pluviais dos logradouros públicos.

2. Art. 220 - A ciência dos atos e decisões far-se-á:

III: por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário.

3. o retorno das notificações previamente enviadas com as informações constantes no Cadastro Imobiliário.

Resolve:

NOTIFICAR o(s) seguinte(s) proprietário(s) a promover a limpeza do(s) imóvel(is) respectivamente relacionado (s) abaixo, de acordo com o art. 10 da Lei 011A/2010, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a conta da publicação deste, sob pena de multa e posterior execução do serviço pela municipalidade, caso haja disponibilidade, conforme prevê o artigo 21 da Lei 011A/2010, e suas alterações:

Cadastro:3825

Matrícula: 07.006.0650

Área: 1348,00 m²

Proprietário: AMAILA APARECIDA PERRUCIO GONÇALVES

Logradouro: Rua Archimedes Meschiari, N° 323 – VALE VERDE

Santo Antonio de Posse, 19 de março de 2020.

Elizeu Mororó da Silva

Fiscal de Posturas

João Baptista Longhi

Diretor Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando:

O art. 18 da Lei 011A/2010 (Código de Posturas) e o art. 220 da Lei 010/2017:

1. Art.18 – Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.

§ 1º É proibido o uso de queimadas para a limpeza de terrenos.

§ 2º - Não é permitido a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixo dentro dos limites urbanos ou extensões.

2. Art. 220 - A ciência dos atos e decisões far-se-á:

III: por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário.

3. o retorno das notificações previamente enviadas com as informações constantes no Cadastro Imobiliário.

Resolve:

NOTIFICAR o(s) seguinte(s) proprietário(s) a promover a limpeza do(s) imóvel(is) respectivamente relacionado (s) abaixo, de acordo com o art. 18 da Lei 011A/2010, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a conta da publicação deste, sob pena de multa e posterior execução do serviço pela municipalidade, caso haja disponibilidade, conforme prevê o artigo 21 da Lei 011A/2010, e suas alterações:

Cadastro: 3840

Matrícula: 07.007.0200

Área: 1.733,00 m²

Proprietário: ISMAEL PINTO DE CARVALHO

Logradouro: Rua Santa Rita, 90 – Vale Verde

Santo Antonio de Posse, 19 de março de 2020.

José Carlos Marini

Fiscal de Posturas

João Baptista Longhi

Diretor Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CALÇADA

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando:

1. O art. 178 da Lei 011A/2010:

Art. 178 - Os terrenos não construídos em trechos de ruas já pavimentadas e com guias e sarjetas, devem obrigatoriamente, ter muros dotados de portão e calçada.

2. O art. 220 da LC 010/2017:

Art. 220 - A ciência dos atos e decisões far-se-á:

III: por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário.

3. o retorno das notificações previamente enviadas com as informações constantes no Cadastro Imobiliário.

Resolve:

NOTIFICAR o(s) seguinte(s) proprietário(s) para promover, no prazo máximo 90 (noventa) dias corridos, a partir desta publicação, a execução da pavimentação da calçada, em atendimento ao disposto no art. 178, 179, 180 e 181, da Lei 011A/2010 (Código de Posturas) e art. 72 a 83 da Lei 03/2010 (Código de Obras e Edificações).

Ressalta-se que os proprietários de imóveis são obrigados a promover a pavimentação da calçada, previamente dotada de guia e sarjeta, obedecendo os requisitos do art. 80, inciso I, II e III, conforme determinado pelo Código de Obras e Edificações. O não cumprimento desta, dentro do prazo acima, implicará na aplicação de penalidade pecuniária, conforme dispõe o art. 361 da lei 011A/2010.

Cadastro: 9396

Matrícula: 01.006.0998

Área: 1.178,95 m²

Proprietário: EDMUR FERRO E OUTRA

Logradouro: Rua Miguel Russo, N° 121 – CENTRO

Santo Antonio de Posse, 19 de março de 2020.

Elizeu Mororó da Silva

Fiscal de Posturas

João Baptista Longhi

Diretor de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE CALÇADA

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando:

O art. 10 da Lei 011A/2010 (Código de Posturas) e o art. 220 da Lei 010/2017:

1. Art.10 – Os municípios são responsáveis pela limpeza da calçada e sarjeta fronteiriças à sua residência, comércio ou indústria.

§ 1º - A lavagem ou varredura da calçada e sarjeta deverá sempre que possível, ser efetuada em hora conveniente.

§ 2º - É absolutamente proibido, em qualquer caso, varrer lixo ou detritos sólidos de qualquer natureza para as bocas de lobo e galerias de águas pluviais dos logradouros públicos.

2. Art. 220 - A ciência dos atos e decisões far-se-á:

III: por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário.

3. o retorno das notificações previamente enviadas com as informações constantes no Cadastro Imobiliário.

Resolve:

NOTIFICAR o(s) seguinte(s) proprietário(s) a promover a limpeza do(s) imóvel(is) respectivamente relacionado (s) abaixo, de acordo com o art. 10 da Lei 011A/2010, no prazo máximo de 10 (dez) dias

corridos, a conta da publicação deste, sob pena de multa e posterior execução do serviço pela municipalidade, caso haja disponibilidade, conforme prevê o artigo 21 da Lei 011A/2010, e suas alterações:

Cadastro: 9396

Matrícula: 01.006.0998

Área: 1.178,95 m²

Proprietário: EDMUR FERRO E OUTRA

Logradouro: Rua Miguel Russo, N° 121 – CENTRO

Santo Antonio de Posse, 19 de março de 2020.

Elizeu Mororó da Silva

Fiscal de Posturas

João Baptista Longhi

Diretor Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando:

O art. 18 da Lei 011A/2010 (Código de Posturas) e o art. 220 da Lei 010/2017:

1. Art.18 – Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.

§ 1º É proibido o uso de queimadas para a limpeza de terrenos.

§ 2º - Não é permitido a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixo dentro dos limites urbanos ou extensões.

2. Art. 220 - A ciência dos atos e decisões far-se-á:

III: por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário.

3. o retorno das notificações previamente enviadas com as informações constantes no Cadastro Imobiliário.

Resolve:

NOTIFICAR o(s) seguinte(s) proprietário(s) a promover a limpeza do(s) imóvel(is) respectivamente relacionado (s) abaixo, de acordo com o art. 18 da Lei 011A/2010, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a conta da publicação deste, sob pena de multa e posterior execução do serviço pela municipalidade, caso haja disponibilidade, conforme prevê o artigo 21 da Lei 011A/2010, e suas alterações:

Cadastro: 10641

Matrícula: 01.006.0120

Área: 416,50 m²

Proprietário: DARCI VILLALVA E OUTRA

Logradouro: Rua Virgílio Lourencetti, S/N – CENTRO

Santo Antonio de Posse, 19 de março de 2020.

Elizeu Mororó da Silva

Fiscal de Posturas

João Baptista Longhi

Diretor Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando:

O art. 18 da Lei 011A/2010 (Código de Posturas) e o art. 220 da Lei 010/2017:

1. Art.18 – Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.

§ 1º É proibido o uso de queimadas para a limpeza de terrenos.

§ 2º - Não é permitido a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixo dentro dos limites urbanos ou extensões.

2. Art. 220 - A ciência dos atos e decisões far-se-á:

III: por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário.

3. o retorno das notificações previamente enviadas com as informações constantes no Cadastro Imobiliário.

Resolve:

NOTIFICAR o(s) seguinte(s) proprietário(s) a promover a limpeza do(s) imóvel(is) respectivamente relacionado (s) abaixo, de acordo com o art. 18 da Lei 011A/2010, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a conta da publicação deste, sob pena de multa e posterior execução do serviço pela municipalidade, caso haja disponibilidade, conforme prevê o artigo 21 da Lei 011A/2010, e suas alterações:

Cadastro: 12718

Matrícula: 01.006.0050

Área: 1.181,74 m²

Proprietário: GENESIO PICCOLOMINI

Logradouro: Rua José Pereira Machado, N°1192 – CENTRO

Santo Antonio de Posse, 19 de março de 2020.

Elizeu Mororó da Silva

Fiscal de Posturas

João Baptista Longhi

Diretor Administrativo

Concurso Público / Processo Seletivo**Convocação****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo.

VITÓRIA MARIA LOUREIRO

Aprovada e classificada no Concurso Público nº 002/2018 para o cargo de MÉDICO GINECOLOGISTA, a comparecer neste departamento no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de publicação deste, para tratar de sua nomeação, portando todos os documentos exigidos no Edital do Concurso.

O não comparecimento no prazo determinado caracterizará desistência, não gerando direito a uma nova convocação.

Santo Antônio de Posse, 19 de março de 2020.

João Baptista Longhi

Diretor Administrativo

Licitações e Contratos**Homologação / Adjudicação****ADJUDICAÇÃO**

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO os valores que compõem o objeto da presente licitação à respectiva licitante vencedora ALLPEMA SERVIÇOS E COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.281.568/0001-06, nos exatos termos que constam da ata do pregão cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito Pregão Presencial 009/2020, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, em conformidade com as quantidades e valor total.

Santo Antônio de Posse/SP, 19 de março de 2020.

ALYNE LOLLI TROLEZE

Pregoeira

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO os valores que compõem o objeto da presente licitação à respectiva licitante vencedora IRINEU VALENTIM TONELOTTO - EPP, inscrita no CNPJ nº 26.690.808/0001-31, nos exatos termos que constam da ata do pregão cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito Pregão Presencial 009/2020, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, em conformidade com as quantidades e valor total.

Santo Antônio de Posse/SP, 19 de março de 2020.

ALYNE LOLLI TROLEZE

Pregoeira

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO os valores que compõem o objeto da presente licitação à respectiva licitante vencedora ML DA SILVEIRA - EPP, inscrita no CNPJ nº 08.974.329/0001-65, nos exatos termos que constam da ata do pregão cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito Pregão Presencial 009/2020, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, em conformidade com as quantidades e valor total.

Santo Antônio de Posse/SP, 19 de março de 2020.

ALYNE LOLLI TROLEZE

Pregoeira

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO os valores que compõem o objeto da presente licitação à respectiva licitante vencedora RICARDO GONÇALVES ITAPIRA, inscrita no CNPJ nº 02.573.131/0001-93, nos exatos termos que constam da ata do pregão cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito Pregão Presencial 009/2020, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, em conformidade com as quantidades e valor total.

Santo Antônio de Posse/SP, 19 de março de 2020.

ALYNE LOLLI TROLEZE

Pregoeira

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO os valores que compõem o objeto da presente licitação à respectiva licitante vencedora ALLPEMA SERVIÇOS E COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.281.568/0001-06, nos exatos termos que constam da ata do pregão cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito Pregão Presencial 011/2020, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DIVERSOS, em conformidade com as quantidades e valor total.

Santo Antônio de Posse/SP, 18 de março de 2020.

ALYNE LOLLI TROLEZE

Pregoeira

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO os valores que compõem o objeto da presente licitação à respectiva licitante vencedora CONSTRUTORA SIMOSO LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.169.536/0010-52, nos exatos

termos que constam da ata do pregão cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito Pregão Presencial 011/2020, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DIVERSOS, em conformidade com as quantidades e valor total.

Santo Antônio de Posse/SP, 18 de março de 2020.

ALYNE LOLLI TROLEZE

Pregoeira

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO os valores que compõem o objeto da presente licitação à respectiva licitante vencedora FLEX – COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.350.473/0001-72, nos exatos termos que constam da ata do pregão cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito Pregão Presencial 011/2020, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DIVERSOS, em conformidade com as quantidades e valor total.

Santo Antônio de Posse/SP, 18 de março de 2020.

ALYNE LOLLI TROLEZE

Pregoeira

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO os valores que compõem o objeto da presente licitação à respectiva licitante vencedora COMERCIAL THIALLI LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.970.705/0001-20, nos exatos termos que constam da ata do pregão cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito Pregão Presencial 012/2020, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS COMPLETOS E COTURNOS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL, em conformidade com as quantidades e valor total.

Santo Antônio de Posse/SP, 18 de março de 2020.

ALYNE LOLLI TROLEZE

Pregoeira

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO os valores que compõem o objeto da presente licitação à respectiva licitante vencedora INDASEG CONFECÇÕES DE UNIFORMES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.781.435/0001-98, nos exatos termos que constam da ata do pregão cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito Pregão Presencial 012/2020, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS COMPLETOS E COTURNOS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL, em conformidade com as quantidades e valor total.

Santo Antônio de Posse/SP, 18 de março de 2020.

ALYNE LOLLI TROLEZE

Pregoeira

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO os valores que compõem o objeto da presente licitação à respectiva licitante vencedora INDUSTRIA E COMERCIO JOSÉ ROMEU NITAQUES ROUPAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.839.122/0001-77, nos exatos termos que constam da ata do pregão cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito Pregão Presencial 012/2020, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS COMPLETOS E COTURNOS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL, em conformidade com as quantidades e valor total.

Santo Antônio de Posse/SP, 18 de março de 2020.

ALYNE LOLLI TROLEZE

Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, HOMOLOGO o resultado do julgamento realizado nos autos deste procedimento licitatório Pregão Presencial 009/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, já tendo ocorrido a adjudicação as licitantes ALLPEMA SERVIÇOS E COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.281.568/0001-06, IRINEU VALENTIM TONELOTTO - EPP, inscrita no CNPJ nº 26.690.808/0001-31, ML DA SILVEIRA - EPP, inscrita no CNPJ nº 08.974.329/0001-65 e RICARDO GONÇALVES ITAPIRA, inscrita no CNPJ nº 02.573.131/0001-93, que apresentaram as propostas eleitas vencedoras, ficando autorizada, portanto, a celebração das Atas de Registro de Preço para formalizar a aquisição do objeto do certame.

Santo Antônio de Posse/SP, 19 de março de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito do Município

HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, HOMOLOGO o resultado do julgamento realizado nos autos deste procedimento licitatório Pregão Presencial 011/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DIVERSOS, já tendo ocorrido a adjudicação as licitantes ALLPEMA SERVIÇOS E COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.281.568/0001-06, CONSTRUTORA SIMOSO LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.169.536/0010-52 e FLEX – COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.350.473/0001-72, que apresentaram as propostas eleitas vencedoras, ficando autorizada, portanto, a celebração das Atas de Registro de Preço para formalizar a aquisição do objeto do certame.

Santo Antônio de Posse/SP, 18 de março de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito do Município

HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, HOMOLOGO o resultado do julgamento realizado nos autos deste procedimento licitatório Pregão Presencial 012/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS COMPLETOS E COTURNOS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL, já tendo ocorrido a adjudicação as licitantes COMERCIAL THIALLI LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.970.705/0001-20, INDASEG CONFECÇÕES DE UNIFORMES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.781.435/0001-98 e INDUSTRIA E COMERCIO JOSÉ ROMEU NITAQUES ROUPAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.839.122/0001-77, que apresentaram as propostas eleitas vencedoras, ficando autorizada, portanto, a celebração das Atas de Registro de Preço para formalizar a aquisição do objeto do certame.

Santo Antônio de Posse/SP, 18 de março de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito do Município

